



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.116.092/0001-08  
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 - Fax: 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

## **LEI Nº 1120, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

***(Altera os anexos II, IIA, III e V, das Diretrizes Orçamentárias relativas do exercício de 2016).***

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2015, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o conteúdo dos Anexos II, IIA, III e V, constantes das Diretrizes Orçamentárias relativas o exercício de 2016, instituído pela Lei Municipal 1093, de 03 de Junho de 2015.

Parágrafo Único: A alteração de que trata esta Lei está inserida nos referidos Anexos II, IIA, III e V, os quais ficam fazendo partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 23 de dezembro de 2015.

  
ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO